



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
E-mail: pmcandiba@bol.com.br

CONVITE Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, convida essa empresa a participar da licitação que fará na modalidade Convite, do tipo menor preço global, às 9hs no dia 23 de Janeiro de 2017 na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada na Praça Kennedy, nº 01 - Centro, em Candiba, Estado da Bahia, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições expressas nesse Convite.

I. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **aquisição de material de construção para reforma do Grupo Manoel Alves Sobrinho, Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa, Grupo Escolar Municipal José de Alencar, Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Junior, Anexo do Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa e Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa neste município.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite:

- a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

- b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
“PROPOSTA DE PREÇO”**

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a- Registro comercial, no caso da empresa individual;
- b- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF do (s) sócio (s) legal (ais) da empresa;
- e- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto deste **CONVITE N.º 001/2017**;

f- Declaração de que não emprega menor;

g- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h- Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) - **UNIFICADA**;

i- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante Certidão Negativa de Débitos (CND);

j- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) ao domicílio ou sede do licitante. Se não tiver prazo previsto para sua validade, a certidão entender-se-á válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição;

l- Prova de regularidade, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

m- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV- DA PROPOSTA

4.1. A proposta em 01 (uma), via, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada assinada e rubricada em todas as folhas não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressaltadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
- c) Deverá conter as especificações constantes do anexo I;
- d) Ter o prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

4.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste convite;

4.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta solicitação;

4.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros;

4.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas;

4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem prevista neste convite inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

4.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado;

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importem modificações dos termos originais.

V- DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço;

5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta;

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação;

5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

- 5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”. Inciso I, art. 109, da Lei 8.666/93;
- 5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas;
- 5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes da licitante inabilitada;
- 5.8. No dia hora e local designado, proceder-se-á a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

VI- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

- 6.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite;
- 6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **menor preço global**;
- 6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 6.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecidas sucessivamente à ordem de classificação no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado no caso de não comparecimento para dar licitante vencedora para recebimento da nota de empenho;
- 6.5. Poderá proposta ser desclassificada mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Candiba vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Candiba:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção do FUNDEB – 40% e 2098 – Manutenção do Ensino Básico Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

VIII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A licitante adjudicatória deverá fornecer os serviços no município de Candiba, conforme o caso, de acordo com previsto nos incisos I e II art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, tão somente após a constatação pela Prefeitura de Candiba da prestação dos serviços;
- 8.3. O pagamento será realizado mediante transferência em conta bancária para o licitante proponente.

XI- DAS PENALIDADES

9.1. A contratada inadimplente, total ou parcial, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeita a multa de 10% do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

X- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Candiba a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h. às 12h. na sede da Prefeitura Municipal de Candiba, ou pelo telefone (077)3661-2066/2029 em att. Comissão Permanente de Licitações;

11.2. Está eleita a Comarca do Foro de Guanambi para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Candiba – Ba, 13 de Janeiro de 2017.

Genilson de Souza Coelho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Tinta Marfim 18 litros	Lata	116
02	Tinta para Piso 18 litros	Lata	24
03	Massa Acrílica 18 litros	Lata	92
04	Branco Neve 18 litros	Lata	20
05	Massa Corrida 18 litros	Lata	63
06	Lixa de Ferro nº 36	Und	295
07	Lixa de Massa nº 120	Und	570
08	Rolo antigotas	Rolo	15
09	Pincel 2,5 polegadas	Und	35
10	Tinta Tangerina 18 litros	Lata	19
11	Tiner	Litro	115
12	Água Raz	Litro	75
13	Tinta Flamingo 18 litros	Lata	25
14	Esmalte sintético 3.600 platina	Und	122
15	Lixa d'água nº 180	Und	70
16	Fita crepe	Und	90
17	Fundo preparador de parede 18 litros	Lata	15
18	Lixa d'água nº 150	Und	60
19	Tinta Preparada 18 litros 6035 fosca	Lata	03
20	Tinta Preparada 18 litros 6036 fosco	Lata	02
21	Tinta cerâmica telha 18 litros	Lata	10
22	Vaso Sanitário	Und	09
23	Pia com coluna para banheiro	Und	09
24	Caixa de Descarga	Und	12
25	Fechadura externa	Und	18
26	Dobradiça para porta	Und	52
27	Folha de porta de almofada	Und	08
28	Tartaruga de muro	Und	02
29	Interruptor	Und	30
30	Tomada 10 amperes	Und	53
31	Lâmpada 40w tubular	Und	34
32	Lâmpada de 20w tubular	Und	17
33	Tampa Cega	Und	13
34	Start de 20	Und	15
35	Start de 40	Und	11
36	Resina Acrílica 18 litros	Lata	15
37	Caixa d'água 5.000 litros	Und	01
38	Bloco 24/11	Und	1.200
39	Cimento	Und	32
40	Cabo flexível 2.5	Metro	400
41	Cabo flexível 4 mm	Metro	200
42	Piso Cerâmica	Metro	96
43	Rolo de Espuma 15 cm	Rolo	14
44	Rolo de Espuma 9 cm	Rolo	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

45	Caixa d'água 2.000 litros	Und	02
----	---------------------------	-----	----

TOTAL GERAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: __/__/__ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA
E-mail: pmcandiba@bol.com.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2017

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, cidade de Candiba, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.982.608/0001-00, neste ato representada pelo Sr. JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA, Prefeito Municipal e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Bairro _____, cidade _____, para a aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos em comemoração ao Réveillon no dia 31 de dezembro de 2016, na Praça de Eventos, neste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **aquisição de material de construção para reforma do Grupo Manoel Alves Sobrinho, Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa, Grupo Escolar Municipal José de Alencar, Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Junior, Anexo do Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa e Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa neste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O Objeto aludido na Cláusula anterior será executado dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA: A CONTRATADA e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga fornecer os materiais de construção constantes no Edital de Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA: Pelo fornecimento dos materiais de construção, objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento à vista, em parcela única, após o fornecimento dos mesmos. **O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento dos produtos acima, na importância prevista na Cláusula anterior correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção do FUNDEB – 40% e 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Parágrafo Único (Das previsões Orçamentárias): Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Quinta serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle da execução dos serviços.

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, através do site: www.candiba.ba.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Convite nº 001/2017, de 13/01/2017, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento dos produtos, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Guanambi para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Candiba - BA, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

ANEXO III (MODELO DE CARTA DE CONCORDÂNCIA)

Local, _____ de _____ de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Kennedy, nº 01, Centro, CANDIBA – BA

Ref. Convite nº. 001/2017

Declaro que recebi toda a documentação necessária à elaboração de proposta e que concordarmos com todas as cláusulas contidas no Edital Convite nº. 001/2017 e seus anexos, que tem por objetivo aquisição de material de construção para reforma do Grupo Manoel Alves Sobrinho, Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa, Grupo Escolar Municipal José de Alencar, Grupo Escolar Municipal Reginaldo Martins Prado Junior, Anexo do Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa e Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa neste município, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E-mail: pmcandiba@bol.com.br

ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Local, _____ de _____ de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Kennedy, nº 01, Centro, CANDIBA – BA
Ref. Convite nº. 001/2017

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de eu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, cadastrado no CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura do representante legal
(Carimbo da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)